

PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 056/2015

MATÉRIA: EMENTA: "AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE RONDINHA."

ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 056/2015

AUTOR: Poder Executivo Municipal

RELATÓRIO

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização para concessão de férias para os servidores da Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

É o breve relatório.

Eis o parecer.

PARECER

Com efeito, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade.

O direito a férias vem consagrada na Carta Magna, em seu artigo 7º, inciso XVII, que determina que todo trabalhador terá direito a férias anuais com a devida remuneração, *in verbis*:

“XVII – gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal.”

Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação.

É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 31 de dezembro de 2015.

Edmilson Pedrini

Silvana M. Tres Cichelero

João Carlos Bertochi

Renato Luiz Zanatta

Sergio Fortes Da Silva

Marcelo Gregianin
Assessor Jurídico